



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 3.138-C DE 2023

Reconhece o Galo da Madrugada como
manifestação da cultura nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o Galo da Madrugada como
manifestação da cultura nacional, nos termos do § 1º do art.
215 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala da Comissão, em 12 de maio de 2026.

Deputado FELIPE CARRERAS
Relator

Apresentação: 13/05/2026 16:15:26.290 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 3138/2023

RDF n.1



* CD 262167485000 *